



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



PORTARIA N° 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Concede, mediante requisição e pedido, a cessão do servidor público municipal que menciona.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a requisição da Câmara Municipal de Frutal contendo pedido de cessão do servidor público municipal protocolado junto a Prefeitura Municipal de Iturama;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 119, da Lei nº 2.692/92, permite que com a indicação para provimento de cargo comissionado, o servidor público poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

CONSIDERANDO que a cessão será para a Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, órgão público municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a cessão do servidor será sem ônus para o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a harmonia e a cooperação entre os entes federados são características inerentes a um modelo de Estado republicano e federativo como o brasileiro.

CONSIDERANDO que a própria Constituição da República estimula a colaboração entre os entes federados, buscando o melhor aproveitamento de recursos financeiros, técnicos e humanos.

RESOLVE;

Art. 1º. Fica concedido, mediante requisição e pedido, a cessão sem ônus para este Município, do servidor público municipal efetivo e estável, **Higor Mayke de Queiroz**, matrícula nº 8937, para a Câmara Municipal de Frutal, para ocupar cargo de provimento em comissão, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

§1º. O servidor supramencionado fica desincompatibilizado de suas funções do cargo de provimento efetivo, ficando a Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos encarregada dos apontamentos e registros necessários na ficha funcional do servidor com observância fiel para o devido cumprimento desta portaria.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



§2º. Comunique-se imediatamente a Secretaria Municipal em que o servidor cedido está vinculado/lotado para que cesse imediatamente seu acesso e sua atividade funcional.

§3. Deverá a Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Pessoal manter observância fiel para o disposto no art. 36, II, da Lei Municipal nº 2.692/92, procedendo-se com as devidas anotações e atualizações ulteriores.

Art. 2º. Havendo alteração normativa neste ato administrativo deverá o servidor cedido e o ente cessionário serem pessoalmente notificados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama-MG, 02 de janeiro de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no mural oficial deste Município em 02/01/2025, produzindo-se efeitos imediatamente.

Douglas Roberto de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Governo